

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.030196/2013-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento da pessoa INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA, CNPJ 10.496.372/0001-04, situada no Município de Colatina- ES, na Rodovia Geter Lopes de Faria, s/nº, Carlos Germano Naumann, CEP 29.705-200 para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, quando fica revogada a Portaria DENATRAN nº 583 de 20 de novembro de 2009, publicada no DOU de 23 de novembro de 2009, Seção 1, Página 81.

ANTONIO CLAUDIO P. SERRA E SILVA